



Código de **Ética** e **Conduta**

SION
ADVOGADOS

WWW.SIONADVOGADOS.COM.BR

Índice

Mensagem do Sócio.....	4
I. Informações Gerais.....	5
1. Objetivos.....	5
2. Aplicação.....	5
3. Denúncias.....	6
4. Medidas Punitivas.....	6
5. Monitoramento e Treinamentos.....	7
6. Divulgação.....	7
II. Ética Profissional.....	8
1. Ética.....	8
2. Confidencialidade e Sigilo.....	8
3. Uso de Informações, Materiais e Propriedades da Sion Advogados.....	9
4. Conflito de Interesses.....	10
III. Leis e Integridade Corporativa.....	11
1. Anticorrupção.....	11
2. Lavagem de Dinheiro.....	11
3. Proteção de Dados Pessoais.....	12
3.1. Responsabilidades dos Integrantes e Colaboradores.....	12
4. Conduta Trabalhista Justa.....	13
5. Propriedade Intelectual e Industrial.....	13

IV. Ambiente de Trabalho.....	14
1. Não Discriminação.....	14
2. Diversidade e Inclusão.....	14
3. Assédio.....	14
4. Comportamento.....	15
5. Responsabilidade Socioambiental.....	15
6. Uso de Mídias Sociais.....	15
V. Relação com Terceiros.....	17
1. Autoridades, Políticos, Agentes Públicos e Instituições Governamentais e Reguladoras.....	17
2. Parceiros, Fornecedores e Colaboradores.....	17
3. Relação com Outros Escritórios de Advocacia.....	18
4. Relacionamento com Clientes.....	19
5. Relacionamento com a Imprensa.....	19
VI. Disposições Finais.....	20

MENSAGEM DO SÓCIO-FUNDADOR

Somos um escritório de advocacia que tem orgulho de ser reconhecido como uma referência no Brasil e fora dele. Essa reputação vem do nosso compromisso em estar ao lado de quem confia em nosso trabalho, oferecendo não apenas soluções jurídicas, mas também segurança e tranquilidade para nossos clientes em momentos importantes.

Mais do que prestar serviços jurídicos, nossa missão é criar soluções sob medida, mesmo para os desafios mais complexos. Combinamos conhecimento técnico, experiência e empatia para entender a fundo cada situação e entregar resultados que fazem a diferença.

Sabemos que o Direito é uma ferramenta poderosa, e é com essa convicção que buscamos contribuir para um futuro mais justo e com mais oportunidades para todos. Aqui, gentileza e excelência caminham juntas — porque acreditar nas pessoas e nos seus projetos é parte do que somos.

Nossa equipe é formada por profissionais especializados e apaixonados pelo que fazem, oferecendo assessoria jurídica em áreas estratégicas, como Energia, Mineração, Siderurgia, Óleo & Gás, Construção Pesada, Logística e Infraestrutura e Indústria. Atuamos tanto na prevenção quanto na resolução de conflitos, sempre com um olhar atento e inovador.

Com escritórios em Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro, além de parceiros no Brasil e no mundo, levamos nosso conhecimento onde você precisar. Também somos os representantes exclusivos no Brasil da rede internacional LFW – Law Firms Worldwide, reforçando nosso compromisso com uma advocacia conectada, moderna e global.

Alexandre Oheb Sion

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objetivos

Este Código de Conduta (“Código”) foi elaborado com o objetivo de reforçar os princípios e valores que orientam a Sion Advogados na condução de suas relações com stakeholders internos e externos.

Este Código também tem por objetivo (i) prevenir condutas ilícitas e indesejadas; (ii) gerenciar riscos; (iii) garantir segurança jurídica; (iv) promover o conhecimento e o acesso à informação; (v) capacitar e orientar os Integrantes a observarem a legislação aplicável, assim como as políticas e regras da Sion Advogados; (vi) informar os Colaboradores sobre as regras adotadas pela Sion Advogados e sua obrigatoriedade; (vii) contribuir para a formação de um ambiente ético, em conjunto com os demais normativos da Sion Advogados e da Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”), como o Código de Ética e Disciplina da OAB; (viii) garantir que a Sion Advogados e seus clientes evitem situações que possam acarretar a imposição de penalidades por ilícitos previstos nas leis de combate à corrupção e demais normas.

2 - Aplicação

Este Código se aplica igualmente a todos os sócios, associados, estagiários, empregados, consultores e toda e qualquer pessoa vinculada à Sion Advogados por meio de contrato de trabalho, contrato social, estágio, aprendizado, voluntariado ou prestação de serviço.

São considerados “Integrantes” da Sion Advogados os advogados que figuram em seu contrato social, os estagiários, empregados, aprendizes e temporários (em conjunto, “Integrantes”).

Os “Colaboradores” englobam os advogados correspondentes, consultores, despachantes, fornecedores e prestadores de serviços (incluindo terceirizados), bem como pessoas jurídicas ou físicas que atuem direta ou indiretamente para ou em nome da Sion Advogados no atendimento aos clientes (em conjunto, “Colaboradores”).

Os Integrantes e Colaboradores serão devidamente informados do teor deste Código e solicitados a aderir às suas disposições, assim como às demais políticas e procedimentos da Sion Advogados, no que couber, independentemente de sua posição ou local de atuação. Concordam, portanto, em cumprir integralmente os termos aqui estabelecidos e em incentivar a comunicação de comportamentos que não estejam de acordo com as normas aqui descritas.

Os clientes da Sion Advogados serão informados da existência e teor deste Código sempre que solicitado. Do mesmo modo, os Integrantes e Colaboradores atenderão, sempre que necessário, às disposições de códigos ou normas de conduta dos clientes.

Por fim, este Código é aplicado em conjunto com as demais políticas e procedimentos da Sion Advogados, sendo todas as regras complementares entre si.

3 - Denúncias

Caso algum Integrante ou Colaborador tenha conhecimento de algum fato que possa comprometer a integridade da Sion Advogados, ou tenha uma forte suspeita da ocorrência de um ato ilícito, antiético ou contrário às disposições aqui estabelecidas, deverá comunicar formalmente e de imediato os sócios da Sion Advogados.

O Integrante ou Colaborador que comunicar a ocorrência de violações ou suspeitas de violações, caso opte por se identificar, terá a sua identidade resguardada, no limite permitido pela lei, e será protegido pela Sion Advogados de eventual discriminação ou retaliação por parte do agente violador ou dos demais Integrantes ou Colaboradores.

Alternativamente, o Integrante ou Colaborador pode optar por realizar a denúncia de forma anônima, via Canal de Denúncia (e-mail integridade@sionadvogados.com.br). Ainda que, no curso da apuração, a identidade do denunciante venha a ser identificada, a Sion Advogados se compromete a preservar sua confidencialidade nos limites legais aplicáveis.

A Sion Advogados incentiva a participação ativa de todos os seus Integrantes e Colaboradores na promoção de uma conduta firmada na probidade, lealdade e integridade, assegurando um ambiente de transparência e ética profissional.

Para tanto, a Sion Advogados presumirá de boa-fé todas as denúncias realizadas, ainda que, ao final, eventual apuração seja inconclusiva ou a denúncia considerada improcedente. As denúncias comprovadamente entendidas como de má-fé, com a intenção de prejudicar terceiros ou causar dano indevido, poderão ensejar medidas disciplinares, conforme previsto neste Código.

4- Medidas Punitivas

Eventual violação deste Código, das demais políticas e procedimentos da Sion Advogados ou de qualquer lei ou regulamentação aplicável poderá sujeitar o Integrante ou Colaborador às medidas punitivas cabíveis, sempre observando os princípios da proporcionalidade, gradatividade e imediatidade. As sanções podem incluir, mas não se limitam a: (i) advertência oral ou escrita; (ii) suspensão por até 30 (trinta) dias; (iii) demissão por justa causa; (iv) rescisão imediata do contrato de prestação de serviços e/ou da parceria e (v) encerramento do vínculo com a Sion Advogados.

A aplicação de quaisquer dessas medidas pela Sion Advogados em nada prejudicará as sanções previstas em lei ou a adoção de eventuais medidas legais cabíveis por parte da Sion Advogados, inclusive as relacionadas à reparação de danos ou à comunicação para as autoridades competentes.

5 - Monitoramento e Treinamentos

A Sion Advogados realizará o monitoramento contínuo do cumprimento deste Código e, sempre que necessário, poderá editar normas complementares ou realizar ajustes que entender pertinentes para aprimoramento de suas disposições. Quaisquer atualizações serão comunicadas a todos os Integrantes e Colaboradores.

Todos os Integrantes e Colaboradores devem participar de treinamentos sempre que solicitados pela Sion Advogados. Os conteúdos abordados incluirão temas relacionados à cultura organizacional, posicionamento institucional e compromisso com o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades do escritório, como este Código e demais normas internas e externas de natureza trabalhista, de integridade, de proteção de dados, de compliance, dentre outras.

6 - Divulgação

Este Código será amplamente divulgado, interna e externamente, estando acessível no endereço eletrônico www.sionadvogados.com.br.

II - ÉTICA PROFISSIONAL

1 - Ética

No exercício de suas atividades e na defesa dos interesses de seus clientes, a atuação dos Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados exige interação com agentes públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como com representantes de governos estrangeiros e de organismos internacionais. Para assegurar a conformidade dessas interações, a Sion Advogados adota um conjunto de políticas e procedimentos que devem nortear a conduta de seus Integrantes e Colaboradores, com o objetivo de preservar sua reputação profissional e prevenir a prática de ilícitos, condutas antiéticas e/ou inadequadas.

Toda conduta deve estar em conformidade com os mais elevados padrões éticos exigidos de profissionais da advocacia, sendo pautada pelo cumprimento rigoroso das leis, em especial a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), o Estatuto da Advocacia e seu Regulamento Geral, bem como o Código de Ética e Disciplina da OAB e as práticas deste Código.

A título exemplificativo, os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados devem:

- atuar com honra, respeito, integridade e dignidade, zelando pelo caráter essencial e indispensável do exercício da advocacia;
- atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, moralidade, dignidade e boa-fé;
- tratar todos os demais Integrantes e Colaboradores, as autoridades ou os funcionários públicos com respeito e discrição;
- manter o sigilo profissional e a lealdade ao cliente e
- exercer suas atividades dentro dos limites estabelecidos em normativas aplicáveis.

2 - Confidencialidade e Sigilo

Os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados devem manter sob sigilo absoluto e tratar com estrita confidencialidade quaisquer informações e documentos aos quais tenham acesso em razão de suas atividades. Essa obrigação se estende a todas as informações obtidas e, em especial, em decorrência das tarefas desempenhadas na qualidade de Integrante e Colaborador da Sion Advogados, independentemente da forma de acesso ou do meio de comunicação utilizado.

Informações e documentos serão tratados como sigilosos e confidenciais, a menos que sejam de natureza pública, de conhecimento geral ou que se destine, pela natureza dos trabalhos executados, à divulgação.

Ainda que não considerados sigilosos ou confidenciais, não deverão ser divulgados documentos e/ou informações que possam comprometer a reputação dos clientes ou da Sion Advogados. O compromisso com a confidencialidade e o sigilo implica a proibição de discussão de assuntos relacionados a clientes ou à Sion Advogados em quaisquer contextos que não sejam estritamente profissionais.

A título de exemplo, as informações de cunho sigiloso e confidencial que devem ser protegidas são:

- nomes de clientes e lista de contatos da Sion Advogados;
- correspondências, inclusive eletrônicas, de quaisquer Integrantes ou Colaboradores da Sion Advogados com clientes ou quaisquer terceiros;
- existência e conteúdo de contratos, declarações, títulos, documentos, acordos, ações judiciais, processos administrativos e outros instrumentos firmados ou envolvendo clientes da Sion Advogados, bem como quaisquer minutas relacionadas;
- teor e andamento de quaisquer tratativas ou negociações sobre os documentos mencionados acima;
- existência e conteúdo de vínculo societário, contratual ou de qualquer outra natureza entre clientes da Sion Advogados ou entre clientes da Sion Advogados e quaisquer outros terceiros;
- modelos, padrões, exemplos de contratos, estatutos, declarações, títulos, documentos, teses jurídicas e outros instrumentos utilizados pela Sion Advogados;
- quaisquer informações sobre a Sion Advogados, suas atividades e seus clientes, que sejam de caráter ambiental, trabalhista, tributário, contábil, financeiro, comercial ou de qualquer outra natureza e
- anotações, análises, compilações, estudos, resumos e demais documentos que reflitam, total ou parcialmente, as informações mencionadas nos itens anteriores.

3 - Uso de Informações, Materiais e Propriedades da Sion Advogados

Podem ser consideradas informações, materiais e propriedades da Sion Advogados: (i) aquelas pertencentes à própria Sion Advogados, enquanto titular de interesses autônomos e (ii) todas as informações de clientes sob a posse da Sion Advogados, seus Integrantes e Colaboradores, a qualquer título.

O uso dessas informações, materiais e propriedades pelos Integrantes e Colaboradores deve ser regido pelo princípio da funcionalidade. Isso é, os Integrantes e Colaboradores devem ter acesso ao estritamente necessário para o desempenho de suas atividades. No caso do conhecimento de informações, materiais e propriedades que não sejam necessários para as suas funções, os Integrantes e Colaboradores devem imediatamente avisar o remetente, sem prejuízo de informar os sócios da Sion Advogados em caso de necessidade.

Os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados devem garantir a não divulgação de suas informações, materiais e propriedades, observando as seguintes diretrizes: (i) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio, informações sigilosas ou confidenciais sem anuência prévia da Sion Advogados; (ii) não levar, nem permitir que sejam levadas, informações confidenciais ou sigilosas para fora das dependências da Sion Advogados ou dos clientes, seja de forma física ou virtual; (iii) informar imediatamente os sócios da Sion Advogados sobre qualquer violação ao sigilo ou à confidencialidade de informações de que tenha conhecimento e (iv) adotar todas as medidas necessárias, bem como aquelas eventualmente solicitadas pela Sion Advogados, para assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações.

O ambiente de armazenamento de dados e os serviços de comunicação da Sion Advogados são protegidos por soluções tecnológicas eficazes, garantindo a segurança das informações e prevenindo acessos indevidos.

4 - Conflito de Interesses

Os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados estão expressamente proibidos de aceitar convites, tarefas, casos ou qualquer outra atividade que possa conflitar com os interesses dos clientes ou da Sion Advogados.

Por conflito de interesses entende-se qualquer situação que envolva interferência nos interesses de clientes ativos da Sion Advogados.

Os Integrantes e Colaboradores devem, ainda, observar rigorosamente as regras sobre conflitos de interesse estabelecidas no Código de Ética e Disciplina da OAB. Em especial, os Integrantes e Colaboradores devem informar aos sócios qualquer situação de conflito, ainda que potencial, suspeição, impedimento ou outra situação que possa afetar a atuação do Integrante ou Colaborador ou da Sion Advogados ou a reputação ou a relação da Sion Advogados com seus clientes, incluindo, sem se limitar, qualquer relação de parentesco ou afinidade, até 2º grau, com pessoas que são, ou foram nos últimos 5 anos: (i) empregados, colaboradores, prestadores de serviços ou profissionais vinculados ou que atendam algum cliente da Sion Advogados; (ii) servidores públicos; (iii) membros do poder executivo, legislativo ou judiciário e (iv) pessoas politicamente expostas que exerçam ou atuem em atividades concorrentes da Sion Advogados, seus clientes ou contrárias aos interesses destes.

III - LEIS E INTEGRIDADE CORPORATIVA

1 - Anticorrupção

A Sion Advogados não admite a prática de atos de corrupção por parte de seus Integrantes e Colaboradores, pautando essa premissa em todos os seus relacionamentos institucionais e profissionais.

Por essa razão, seus Integrantes e Colaboradores têm o dever de zelar pelo cumprimento integral das normas anticorrupção, bem como aconselhar os clientes a observá-las, em especial o Código Penal Brasileiro, a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e legislação nacional e estrangeira correlata quando aplicável, sendo exemplos dessa última o Foreign Corrupt Practices Act (EUA, 1977) e o United Kingdom Bribery Act (UK, 2010).

Em especial, os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados estão expressamente proibidos de (i) prometer, oferecer, dar, pagar, direta ou indiretamente, ou por meio de terceiros, qualquer valor pecuniário ou vantagem indevida a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados; (ii) atuar como intermediários em pedidos de terceiros (clientes ou não) para oferecer vantagens indevidas e (iii) praticar qualquer ato com o objetivo de obter favorecimento indevido ou benefícios similares, tais como:

- acelerar ou favorecer a análise de processos judiciais, administrativos ou arbitrais;
- obter licenças, autorizações, outorgas, concessões ou permissões de qualquer natureza e
- influenciar decisões regulatórias ou fiscalizatórias.

Presentes só podem ser oferecidos ou recebidos desde que sejam meras cortesias comumente ofertadas por todo mercado e não superem o valor anual de R\$ 100,00 (cem reais), com exceção aos casos de presentes de caráter institucional.

2 - Lavagem de Dinheiro

Os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados devem assumir o compromisso de cumprir integralmente todas as leis de combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Em especial, estão proibidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade relacionada à lavagem de dinheiro, bem como de auxiliar clientes da Sion Advogados na realização de tais práticas¹.

A lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de operações financeiras e transações destinadas a ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens, direitos e valores obtidos através de atividades criminosas, integrando-os ao sistema econômico-financeiro com aparência de licitude. A prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar a origem dos ativos financeiros obtidos ilicitamente e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os agentes criminosos².

Todos os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados têm o dever de comunicar imediatamente aos sócios quaisquer suspeitas de atividade ilícita relacionada à lavagem de dinheiro, assegurando a conformidade com as normativas aplicáveis e a integridade institucional.

3 - Proteção de Dados Pessoais

A Sion Advogados tem acesso a dados pessoais de pessoas tanto internas quanto externas à organização. Por essa razão, os dados devem ser tratados, administrados e gerenciados de forma eficaz e segura, sempre em conformidade com a legislação aplicável. O tratamento de dados pessoais está sujeito a diversos requisitos legais e regulatórios, sendo essencial garantir sua proteção e correto manuseio.

Os dados pessoais abrangem qualquer informação relativa a uma pessoa natural identificada ou identificável, que possa ser utilizada para identificá-la ou localizá-la. Isso inclui, entre outros, nomes, datas e locais de nascimento, endereços, e-mails, RG, CPF, CNPJ, carteiras de motorista, números de identificação pública, contas de mídias sociais e dados relacionados a tais identificadores.

Os dados pessoais de clientes, Integrantes e Colaboradores serão mantidos pela Sion Advogados apenas enquanto houver necessidade e/ou obrigação legal de fazê-lo.

3.1 - Responsabilidades dos Integrantes e Colaboradores

Todos os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados devem:

- compreender e aderir às normas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, assegurando seu correto tratamento;
- garantir que terceiros cumpram as políticas de privacidade estabelecidas em contratos celebrados com clientes e Colaboradores, cujos dados pessoais sejam processados ou acessados pela Sion Advogados;
- coletar e utilizar informações pessoais exclusivamente para a prestação de serviços e atividades relacionadas à Sion Advogados;
- Sempre que possível, utilizar dados “não identificáveis” (ou seja, com nomes removidos ou não identificados) ou dados “agregados” (resumidos para que não se possa identificar um indivíduo ou empresa);
- restringir o acesso às informações pessoais àqueles que delas necessitem para o desempenho de suas funções, e somente pelo tempo necessário para o cumprimento do objetivo pretendido.
- exigir de terceiros, quando aplicável, a assinatura de acordos de confidencialidade e demais obrigações relacionadas à legislação de proteção de dados e
- notificar imediatamente os sócios da Sion Advogados caso tome conhecimento de acesso não autorizado, aquisição, divulgação, processamento ou uso indevido de informações pessoais sob posse da Sion Advogados.

4 - Conduta Trabalhista Justa

A Sion Advogados, seus Integrantes e Colaboradores devem se comprometer com o cumprimento integral das leis trabalhistas e de direitos fundamentais, assegurando um ambiente de trabalho pautado na ética, no respeito e na equidade.

Esse compromisso inclui a observância e promoção dos seguintes princípios e direitos: liberdade de crença religiosa, convicção filosófica ou política; direito de associação e sindicalização; proteção à intimidade, privacidade, honra e imagem; igualdade de condições de trabalho; ações de respeito, inclusão e incentivo à diversidade; reconhecimento e valorização das negociações coletivas; cumprimento das normas de imigração, tempo de trabalho e salários; garantia de jornada de trabalho justa e adequada; proibição expressa de trabalho forçado, obrigatório, infantil ou em condições análogas à escravidão e rejeição a qualquer forma de discriminação no ambiente de trabalho.

Caso qualquer conduta que viole esses princípios seja identificada, os sócios da Sion Advogados devem ser imediatamente comunicados para a adoção das providências cabíveis.

5 - Propriedade Intelectual e Industrial

Os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados devem respeitar as propriedades intelectuais e industriais de terceiros e da Sion Advogados, garantindo sua correta utilização e proteção.

A propriedade intelectual e industrial da Sion Advogados, incluindo elementos como marca, logotipo e identidade visual, a diferencia de seus concorrentes e representa o escritório do ponto de vista de marca e reputação.

Qualquer uso desses elementos deve ser previamente comunicado e autorizado pelos sócios da Sion Advogados, informando o objetivo, o período de utilização e quaisquer outras informações necessárias para avaliação e aprovação.

IV - AMBIENTE DE TRABALHO

A Sion Advogados proíbe expressamente que seus Integrantes e Colaboradores adotem, no relacionamento entre si, com clientes ou terceiros, qualquer conduta desrespeitosa, discriminatória ou que viole direitos humanos, seja por meio de violência, preconceito, assédio ou discriminação.

1 - Não Discriminação

Para fins deste Código, entende-se como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência injusta baseada em características relacionadas à raça, cor, etnia, sexo, identidade de gênero ou orientação sexual, origem social ou situação familiar, idade, condição ou aparência física, nacionalidade, religião, opinião ou filiação política, consciência pessoal, convicção ideológica, ou qualquer outra característica ou escolha pessoal.

2 - Diversidade e Inclusão

A Sion Advogados valoriza e promove os princípios de diversidade e inclusão, buscando nutrir um ambiente respeitoso, acolhedor e inclusivo, onde todas as pessoas tenham a oportunidade de prosperar pessoal e profissionalmente.

3 - Assédio

A Sion Advogados não tolera qualquer forma de assédio (sexual, moral, psicológico, dentre outros).

Para fins desse Código, assédio deve ser entendido como qualquer conduta não solicitada, não incentivada e de caráter abusivo ou degradante, que poderia ser considerada, por um cidadão médio, como algo indesejável ou ofensivo, visando atingir intencionalmente a imagem, a dignidade ou a integridade física ou psicológica de outra pessoa.

O assédio também pode tomar a forma de bullying, quando um indivíduo ou grupo busca intimidar, degradar, humilhar ou menosprezar um colega de trabalho. Além disso, o assédio pode ocorrer dentro ou fora da Sion Advogados, ou por meio de mídias sociais e independe de condição hierárquica ou funcional, podendo partir de um superior, colega de nível equivalente ou subordinado.

Todos os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados são responsáveis por assegurar que não haja qualquer tipo de conduta que possa ser entendida como assédio no ambiente de trabalho, devendo:

- tratar a todos com respeito e dignidade, respeitando a individualidade dos colegas e promovendo um ambiente de trabalho saudável e aberto ao diálogo;
- promover um ambiente de trabalho livre de situações humilhantes e constrangedoras, especialmente as que se tornam repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, seja de forma particular seja perante terceiros;

- incentivar os colegas a adotarem condutas apropriadas e
- adequar seu comportamento à cultura da Sion Advogados, alinhando-se aos valores e princípios institucionais.

A vedação ao assédio se aplica a todos os Integrantes e Colaboradores, ficando os responsáveis por condutas inadequadas sujeitos a sanções disciplinares e legais. Toda e qualquer conduta que possa ser interpretada como assédio deve ser imediatamente reportada aos sócios da Sion Advogados, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

4 - Comportamento

A Sion Advogados se compromete a manter um ambiente de trabalho saudável e seguro, onde as relações interpessoais sejam pautadas pela urbanidade, cooperação, diálogo aberto e respeito mútuo entre Integrantes e Colaboradores em todos os níveis.

A Sion Advogados não tolera comportamentos perigosos, abusivos, violentos ou contrários à legislação e às normas de segurança aplicáveis, nem ameaças de tais condutas por parte de seus Integrantes e Colaboradores.

A Sion Advogados também proíbe a venda, posse, distribuição ou uso de álcool, substâncias ilegais, armas de fogo e o uso indevido de medicação controlada nos locais de trabalho e durante o exercício das funções por parte dos Integrantes e Colaboradores. Trabalhar sob a influência de drogas, álcool ou outras substâncias que comprometam a segurança e eficiência também constitui uma infração a este Código. Como exceção, é permitido o consumo responsável e moderado de álcool em eventos patrocinados ou autorizados pela Sion Advogados.

5 - Responsabilidade Socioambiental

A Sion Advogados tem o compromisso de cumprir todas as leis ambientais, urbanísticas e de saúde e segurança no trabalho, garantindo a proteção de seus Integrantes e Colaboradores.

Reconhecendo a importância da sustentabilidade, a Sion Advogados espera que todos os Integrantes e Colaboradores envidem esforços para reduzir, reutilizar e reciclar a energia e recursos naturais e materiais no exercício de suas funções, assim como integrar a sustentabilidade às estratégias, modelos operacionais e processos da Sion Advogados.

Do ponto de vista social, a Sion Advogados estimula fortemente o engajamento de seus Integrantes e Colaboradores a participarem de causas sociais, de empoderamento econômico e combate à pobreza, de justiça social e fiscal, de cidadania, transparência e amadurecimento institucional, de modo a promover impactos positivos para a comunidade.

6 - Uso de Mídias Sociais

As diretrizes deste Código também se aplicam aos ambientes virtuais, cabendo a todos os Integrantes e Colaboradores zelar por sua imagem, pela imagem da Sion Advogados e de seus clientes.

A Sion Advogados veda o uso de seus equipamentos, redes de internet, linhas telefônicas, computadores e e-mails corporativos para a prática de atos lesivos a terceiros, clientes ou ao próprio escritório.

A Sion Advogados não restringe a seus Integrantes ou Colaboradores o acesso a mídias sociais. Contudo, o uso de mídias sociais deve considerar preceitos de responsabilidades legais e éticas, incluindo a proteção de privacidade, confidencialidade e interesses legais da Sion Advogados e de seus clientes, além de não utilizar tais mídias para publicidade de serviços advocatícios em violação à regulamentação aplicável.

Além disso, o uso de mídias sociais durante o expediente de trabalho deve ser limitado a situações estritamente essenciais, de modo a não comprometer a produtividade, a concentração e a qualidade das entregas. Os colaboradores devem priorizar suas atividades profissionais e garantir que o uso pessoal dessas plataformas não interfira no desempenho de suas funções.

V - RELAÇÃO COM TERCEIROS

1 - Autoridades, Políticos, Agentes Públicos e Instituições Governamentais e Reguladoras

Nas interações com autoridades, políticos, agentes públicos e instituições governamentais e reguladoras, os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados devem estar cientes de que tais profissionais estão submetidos a normas de conduta específicas, incluindo: (i) o Estatuto do Funcionário Público (Lei n. 8.112/1990); (ii) a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); (iii) a Lei sobre Conflito de Interesses (Lei n. 12.813/2013); (iv) o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n. 1.171/1994) e (v) as normas de conduta específicas de cada Poder, esfera de Governo, órgão ou entidade.

As normas supramencionadas impõem restrições aos funcionários públicos, especialmente no que diz respeito ao recebimento de presentes, brindes ou benefícios, à prestação de serviços em horários de expediente ou em conflito com suas atividades funcionais, bem como à aceitação de propostas de trabalho em determinados prazos após o exercício do cargo.

Assim, é vedada a oferta de quaisquer presentes, benefícios, brindes, entretenimento, viagens ou outras vantagens similares a agentes públicos, independentemente dos motivos envolvidos, mas especialmente quando houver interesses da Sion Advogados ou de seus clientes em pauta.

Caso, durante o exercício de suas funções, Integrantes ou Colaboradores da Sion Advogados sejam abordados por funcionários públicos solicitando vantagem indevida ou aparentemente indevida, devem, imediatamente: (i) rejeitar o pedido de forma clara e explícita, sem margem para interpretações dúbias, informando que a solicitação não poderá ser atendida pela Sion Advogados; (ii) evitar discussões que possam ser interpretadas como aceite do pleito; (iii) ressaltar que os procedimentos regulares do órgão público e da Sion Advogados devem ser seguidos e (iv) reportar imediatamente a situação aos sócios da Sion Advogados para as providências cabíveis.

Importante ressaltar que a definição de funcionário público, para fins deste Código, inclui dirigentes, funcionários e empregados de agências reguladoras, de empresas estatais e de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, candidatos a cargos públicos, representantes de governos estrangeiros e agentes de organismos internacionais.

2 - Parceiros, Fornecedores e Colaboradores

A Sion Advogados não realiza negócios com pessoas físicas ou jurídicas de reputação duvidosa. A contratação de Integrantes pela Sion Advogados deve ser pautada exclusivamente por critérios técnicos e profissionais, livres de qualquer conflito de interesse, real ou aparente.

A conduta irregular ou ilícita de Integrantes ou Colaboradores pode acarretar punições legais e danos reputacionais tanto para os clientes quanto para a Sion Advogados. Práticas envolvendo graves delitos, tais como suborno, lavagem de dinheiro e o oferecimento ou recebimento de vantagens indevidas podem implicar graves consequências jurídicas e financeiras, afetando todos os stakeholders da Sion Advogados.

Em última instância, a imagem e a credibilidade da Sion Advogados, de seus Integrantes e de seus clientes podem ser comprometidas em decorrência da ação de Colaboradores contratados para a realização de serviços ou fornecimento de produtos, ainda que pontualmente ou em pequena escala.

Para mitigação de riscos, devem ser adotadas as devidas precauções no processo de seleção e gerenciamento de Colaboradores. Antes da contratação, devem ser avaliados os seguintes aspectos:

- reputação e competência técnica do Colaborador, assegurando a inexistência de envolvimento em escândalos, exposição política indevida ou descumprimento de legislação aplicável ao exercício de suas funções;
- conformidade da proposta de contratação com os requisitos legais e regulamentares;
- possíveis conflitos de interesse entre o Colaborador, seus clientes, a Sion Advogados e seus próprios clientes e
- compromisso com as diretrizes deste Código, garantindo o alinhamento com os princípios éticos e normativos da Sion Advogados.

As negociações e contratações, sempre que possível, devem ser formalizadas por meio da celebração de contratos escritos, assinados por pessoas autorizadas, contendo cláusulas expressas de respeito às leis de integridade corporativas. Esses contratos garantem segurança jurídica à Sion Advogados e devem reforçar o compromisso com normas de ética e conformidade.

As diretrizes estabelecidas neste tópico se aplicam igualmente a qualquer empresa, escritório ou profissional com quem a Sion Advogados aceite trabalhar, em benefício de seus clientes. Isso inclui: outros escritórios de advocacia; correspondentes; peritos(as); pareceristas; consultorias técnicas e demais prestadores de serviços especializados.

3 - Relação com Outros Escritórios de Advocacia

A Sion Advogados mantém o compromisso de atuar no ambiente jurídico de forma leal e íntegra, baseando sua competitividade exclusivamente na qualidade de seus Integrantes, Colaboradores, aconselhamento jurídico e serviços prestados. Práticas desleais ou antiéticas são expressamente vedadas.

Dessa forma, os Integrantes e Colaboradores da Sion Advogados estão terminantemente proibidos de (i) fazer declarações enganosas, depreciativas ou difamatórias sobre concorrentes e (ii) descumprir as leis de defesa da concorrência, que proíbem a prática de atos que possam infringir a ordem econômica.

4 - Relacionamento com Clientes

A Sion Advogados considera a prestação de serviços aos seus clientes o foco central de suas atividades, pautando essa relação em respeito, transparência e confiança recíproca.

Comprometida com a excelência na qualidade dos serviços prestados, a Sion Advogados valoriza a proximidade com seus clientes, buscando estabelecer parcerias de longo prazo. Para garantir um relacionamento profissional sólido e ético, os Integrantes e Colaboradores devem observar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- envolvimento dos sócios da Sion Advogados quando demandado pelos clientes na apresentação de propostas de prestação de serviços, assegurando a elaboração adequada de documentos e a prevenção de conflitos de interesse;
- manutenção do foco estritamente profissional em reuniões e convites, evitando discutir assuntos confidenciais ou sigilosos em ambientes inadequados;
- compromisso absoluto com a qualidade dos serviços prestados, promovendo o compartilhamento de conhecimento para um atendimento de excelência e
- obrigação profissional e contratual de fornecer relatórios precisos, completos e tempestivos aos clientes, detalhando o andamento dos serviços e, quando necessário, o tempo incorrido em cada tarefa desenvolvida.

Os sócios da Sion Advogados se comprometem a atuar pessoalmente na solução das demandas apresentadas pelos clientes, esclarecendo quaisquer dúvidas e, sobretudo, orientando sobre os riscos jurídicos envolvidos em cada caso.

5 - Relacionamento com a Imprensa

A comunicação com a imprensa e com o público em geral deve ser tempestiva, completa verdadeira, precisa, consistente e realizada em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias.

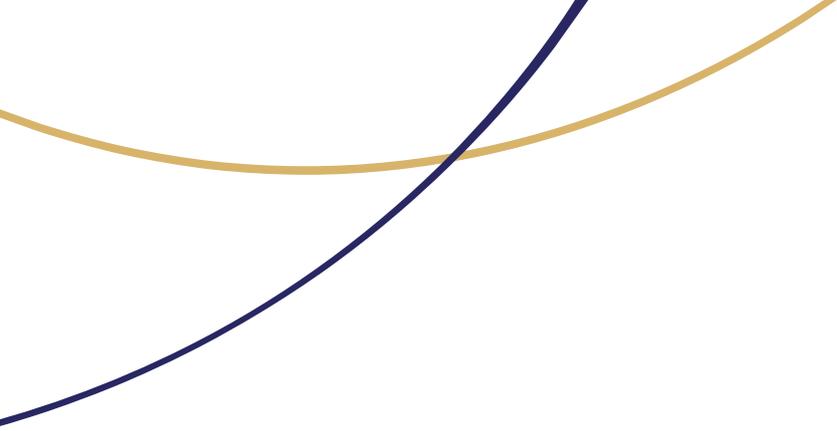
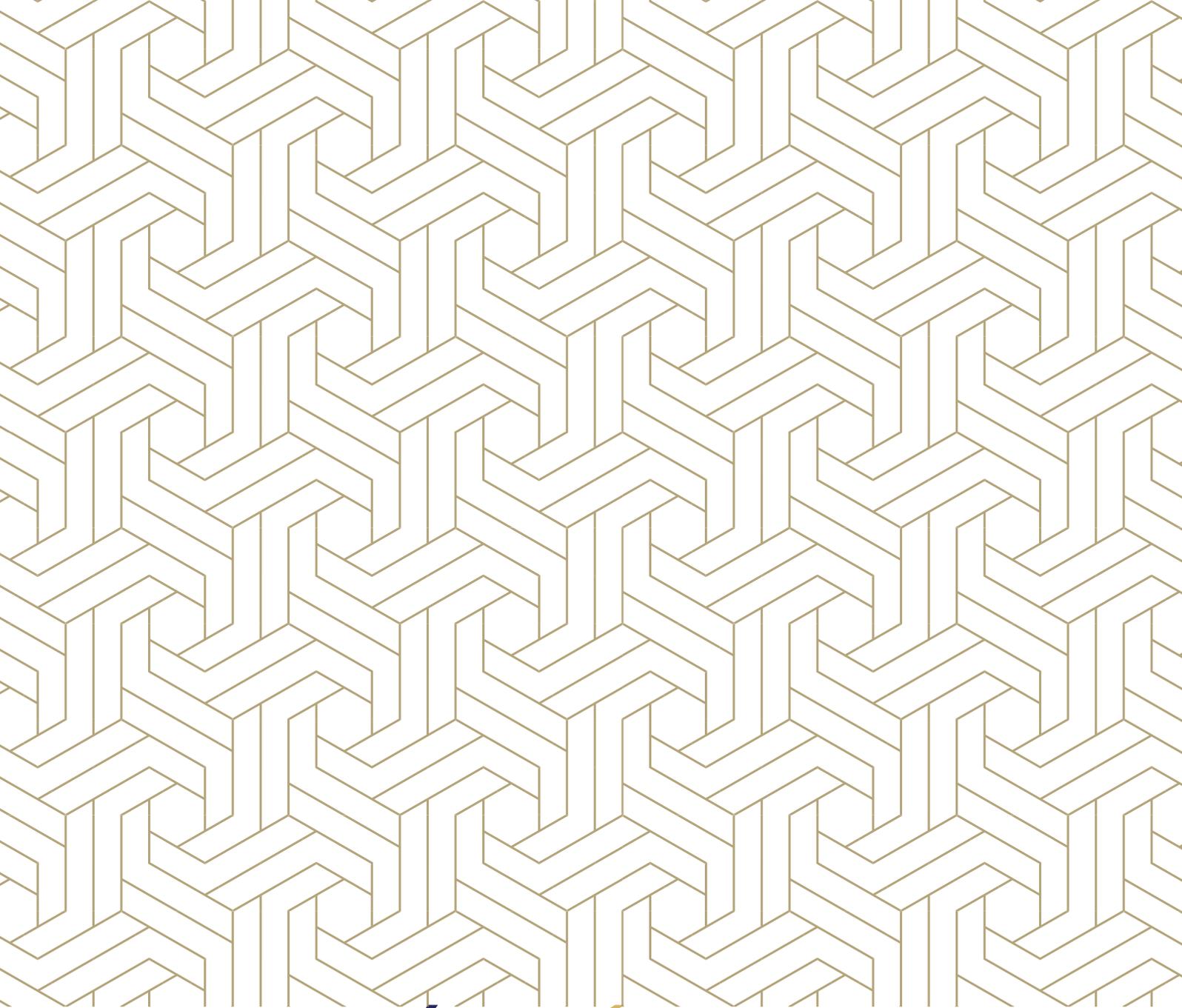
Somente os sócios da Sion Advogados e profissionais autorizados estão habilitados a falar em nome do escritório, seja para responder a contatos da imprensa, conceder entrevistas e esclarecer dúvidas, seja para tratar de questões sensíveis e estratégicas relacionadas à Sion Advogados.

Caso Integrantes ou Colaboradores sejam contatados pela imprensa para tratar de assuntos relacionados aos interesses da Sion Advogados ou de seus clientes, os sócios devem ser imediatamente comunicados. Nenhum Integrante ou Colaborador pode se manifestar publicamente em nome da Sion Advogados sem a devida autorização.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código foi aprovado pelos sócios da Sion Advogados em fevereiro de 2025 e será revisado periodicamente para garantir sua atualização e conformidade com as melhores práticas.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação deste Código, os sócios da Sion Advogados deverão ser consultados.



SION
ADVOGADOS

WWW.SIONADVOGADOS.COM.BR